



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 791/2005

De 06 de abril de 2005.

“Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil Jackeline Pinheiro Jantorno e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o Centro Municipal de Educação Infantil “Jackeline Pinheiro Jantorno”, para funcionar na edificação pública, construída à Rua Independência nº 642, Bairro Jardim Planalto, neste Município.

Art. 2º - Ficam totalmente revogadas as Leis nº 0580/2001 e 0670/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 06 de abril de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal